



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 039/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 28 de Maio de 2.013.

“Decreta ponto facultativo no dia 31/05/2013 em todas as repartições Públicas Municipais e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

Considerando o feriado nacional do dia 30 de Maio de 2013 (quinta-feira);

Considerando que o Ponto Facultativo proporciona redução de gastos da Administração Pública sem prejuízo para o cumprimento dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 31 de Maio de 2013 (Sexta-feira), em todas as repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, 28 de Maio de 2.013.


Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal